

Chamada Interna 2018 - Primeiro Semestre
Programa Voluntariado BB FBB



Brasília - DF, Novembro de 2017

Programa Voluntariado BB-FBB Chamada Interna 2018 - Primeiro Semestre

As Diretorias Gestão de Pessoas - Dipes, de Governo – Digov e a Fundação Banco do Brasil - FBB lançam Chamada Interna para seleção de projetos do Programa Voluntariado BB-FBB.

1. CONCEITOS

1.1 Nesta Chamada, aplicam-se os seguintes conceitos:

1.1.1 Tecnologia Social: compreendem produtos, técnicas ou metodologias reaplicáveis desenvolvidas na interação com a comunidade e que representem efetivas soluções de transformação social.

1.1.2 Voluntário BB: funcionário do Banco do Brasil e/ou de suas empresas ligadas, da ativa ou aposentado cadastrado no Portal do Voluntariado BB, que atue de forma voluntária na entidade proponente ou no projeto proposto.

1.1.3 Público Priorizado: são os segmentos que compõem a base da pirâmide social, sejam os excluídos ou em risco de exclusão social, públicos de políticas governamentais, entre outros vulneráveis no contexto social, com enfoque especial para a inclusão/empoderamento de jovens e mulheres.

2. OBJETO

2.1 O objeto da presente Chamada é o apoio a projetos sociais desenvolvidos por entidades sem fins lucrativos que tenham a atuação de Voluntário BB, em iniciativas de promoção da cidadania, geração de trabalho e renda, cuidado ambiental, educação, cultura, esporte e saúde, visando a inclusão social e produtiva dos públicos priorizados pela FBB.

3. PREMISSAS

3.1 Tendo por premissas os princípios da sustentabilidade, as ações a serem apoiadas deverão ser:

- 3.1.1 Ambientalmente corretas;
- 3.1.2 Economicamente viáveis;
- 3.1.3 Socialmente justas e
- 3.1.4 Culturalmente diversas.

3.2 Para acesso aos recursos não reembolsáveis, disponibilizados para execução dos projetos, as entidades proponentes cujos projetos sejam selecionados, deverão formalizar convênios com a FBB, observando-se os direcionamentos estabelecidos nesta Chamada, bem como às normas/legislações aplicáveis.

4. CRONOGRAMA

02.01.2018	Divulgação da Chamada Interna.
02.01.2018 a 16.02.2018	Envio da Proposta Simplificada à agência pelo voluntário BB para registro no Sistema de Gerenciamento de Projetos - SGP.
19.02.2018 a 02.03.2018	Validação das Propostas Simplificadas pela FBB e autorização para as entidades proponentes complementarem as Propostas no SGP.
05.03.2018	Divulgação de resultado das propostas validadas e não validadas pela FBB e DIPES/DIGOV
05.03.2018 a 03.04.2018	Registro pela proponente da complementação da Proposta no SGP. Atentar para o prazo estipulado no item 11.5 desta Chamada.
04.04.2018 a 20.04.2018	Seleção das Propostas pela FBB conforme critérios de classificação e disponibilidade orçamentária.
20.04.2018	Divulgação de resultado das propostas registradas no SGP pela FBB e DIPES/DIGOV.

5. INVESTIMENTO E VALOR DAS PROPOSTAS

5.1 O valor total do investimento social para apoio aos projetos será de R\$ 3 milhões, em recursos da FBB não reembolsáveis.



5.2 As propostas apresentadas deverão ser de, no mínimo, R\$ 50.000,00 (cinquenta mil reais) e de, no máximo, R\$ 100.000,00 (cem mil reais) em recursos não reembolsáveis.

6. CONDIÇÕES PARA APRESENTAÇÃO DE PROPOSTA

6.1 Poderão apresentar propostas, exclusivamente, entidades sem fins lucrativos e legalmente constituídas no país, atuantes no terceiro setor e que possuam cadastro no Banco do Brasil, à exceção de clubes, sindicatos, igrejas/cultos religiosos associações de funcionários de empresas públicas ou privadas (inclusive as do Banco do Brasil).

⚠ Exemplos de entidades sem fins lucrativos: Associações, Cooperativas, ONG's, OSCIP's, Fundações, entre outros.

⚠ Será permitida a concessão de recursos financeiros para entidades ligadas a instituições/entidades religiosas, desde que as ações propostas estejam de acordo com esta Chamada.

6.2 A finalidade estatutária-institucional da entidade proponente deve ser compatível com os objetivos do projeto.

6.3 A entidade proponente deve possuir, no mínimo, 02 anos de existência comprovada.

⚠ A comprovação do tempo de existência da entidade é feito por meio do CNPJ, tendo como referência a data de publicação desta Chamada.

⚠ Caso a entidade proponente seja sucessora de outra, o tempo de existência anterior poderá ser acrescido, desde que comprovado por meio da apresentação de cópia da ata de assembleia de constituição, atestando a sucessão, e do comprovante de seu registro no órgão competente (Cartório de Registro de Pessoa Jurídica para associação e Junta Comercial no caso de cooperativa).

6.4 Cada entidade proponente poderá concorrer ao apoio desta Chamada com apenas 01 (uma) proposta.

6.5 Caso a entidade proponente seja uma cooperativa, o faturamento bruto anual deverá ser de até R\$ 3.600.000,00 (três milhões e seiscentos mil reais).



⚠ A comprovação do faturamento da Cooperativa deve ser feita mediante declaração do gerente da agência que inscrever a proposta, por meio do preenchimento de declaração (Anexo 5).

6.6 O projeto proposto deve contar com o vínculo de Voluntário BB cadastrado no Portal do Voluntariado BB (www.voluntariadobb.com.br).

6.7 Cada Voluntário BB poderá inscrever apenas 01 (uma) proposta.

6.8 As entidades proponentes cujas atividades a serem apoiadas estiverem sujeitas à legislação ambiental, deverão apresentar a documentação relativa ao Licenciamento Ambiental aplicável a cada caso, no momento do envio da complementação da Proposta.

7. IMPEDIMENTOS A PARTICIPAÇÃO

7.1 Estão impedidas de apresentar propostas entidades que se enquadrem em uma ou mais das situações a seguir:

7.1.1 Possuam menos de 2 (dois) anos de existência.

7.1.2 Sejam classificadas como clubes, sindicatos, igrejas/cultos religiosos; associação de funcionários de empresas públicas ou privadas (inclusive as do Banco do Brasil);

7.1.3 Tenham por objeto social unicamente a prestação de serviços temporários;

7.1.4 Possuam restrição perante os órgãos listados a seguir:

7.1.4.1 Controladoria Geral da União, por meio de consulta ao Cadastro de Entidades Privadas Sem Fins Lucrativos Impedidas – CEPIM (<http://transparencia.gov.br/cepim/>);

7.1.4.2 Banco Central do Brasil, por meio de consulta ao Cadastro Informativo de Créditos não Quitados para com o Setor Público Federal – CADIN (obrigações pecuniárias vencidas e não pagas para com órgãos e entidades da Administração Pública Federal, direta e indireta);

7.1.4.3 Secretaria da Receita Federal do Brasil – RFB e a Procuradoria Geral da Fazenda Nacional – PGFN, por meio de consulta a Certidão Negativa de Débitos Relativos a Créditos Tributários Federais e a Dívida Ativa da União, ou Certidão Positiva com Efeitos de Negativa de Débitos



Relativos a Créditos Tributários Federais e a Dívida Ativa da União, com prazo de validade em vigor.

(<http://www.receita.fazenda.gov.br/Aplicacoes/ATSP0/Certidao/CndConjuntaInter/InformaNICertidao.asp?Tipo=1>)

7.1.5 Estejam ligadas a empreendimentos em que se pratique ou aceite a exploração sexual, trabalho escravo e/ou similar ou degradante, ou exploração de mão de obra infantil;

7.1.6 Tenham como dirigente: responsável técnico ou procurador, membro do Conselho Curador, da Diretoria Executiva, do Conselho Fiscal ou funcionário da FBB;

7.1.7 Tenham como dirigente: responsável técnico ou procurador, membro do Conselho de Administração, Conselho Fiscal, Diretoria Executiva ou Conselho Diretor ou funcionário do Banco do Brasil;

7.1.8 Apresentem proposta não aderente ao objeto da chamada e incompatível com seu objetivo estatutário.

8. ITENS PASSÍVEIS DE APOIO

8.1 Aquisição de máquinas e equipamentos novos; móveis e utensílios; insumos para produção, beneficiamento/comercialização de produtos; materiais didáticos e de consumo.

8.2 Aquisição de veículos automotores novos.

⚠ Quando da aquisição de veículos é obrigatório incluir na proposta despesas com emplacamento, licenciamento, seguros (obrigatório e do veículo).

8.3 Obras civis: construção ou reforma em imóveis relacionados à atividade do projeto. Nesses casos é obrigatório anexar:

8.3.1 Cópia do título de propriedade ou do termo de ocupação regular pela entidade, ou do termo de anuência/autorização para utilização, ou documento equivalente, relativo ao terreno ou imóvel onde está prevista a realização da obra civil, válido pelo prazo de, no mínimo, 60 meses, a partir da data de apresentação da proposta, devidamente registrado no órgão competente;

- ⚠ Não é permitido realizar obras civis (construção/reforma) em imóveis alugados. Caracteriza-se como reforma uma alteração nas instalações da edificação existente, com ou sem mudança de função e com o objetivo de recuperar, melhorar ou ampliar as condições de uso, como, por exemplo: construção ou demolição de paredes/divisórias; substituição de revestimentos (pisos, paredes ou tetos); abertura ou fechamento de vãos; alteração em instalações elétricas, hidráulicas e sanitárias; instalação de mobiliário fixo, etc.
- ⚠ Em imóveis alugados podem ser contempladas, exclusivamente, ações de manutenção das instalações visando à recuperação de alguma parte da edificação, sem alterações nas condições existentes. Por exemplo, a recolocação de piso solto, pinturas ou a substituição de portas/janelas são consideradas de manutenção e não precisam estar acompanhadas dos documentos relacionados no item 8.3 acima.

8.4 Consultoria, assessoria, assistência técnica, capacitação/treinamento, coordenação, gestão do projeto e contador.

- ⚠ A contratação do contador será obrigatória no projetos que envolver prestação de serviços, de pessoal e obra civil .

8.5 As propostas devem conter, obrigatoriamente, os itens de despesas previstos para divulgação do projeto, tais como: *Banners* (utilizar em eventos, capacitações e treinamentos), Adesivos (fixação em veículos) e Placas de obra civil provisórias e definitivas (construção e reforma).

8.6 Outros itens indispensáveis ao desenvolvimento do projeto proposto, desde que o apoio seja devidamente justificado.

- ⚠ Todas as despesas devem constar no cronograma físico-financeiro e na memória de cálculo. Em todas as peças de divulgação devem constar as logomarcas da FBB, conforme manual de identidade visual disponível no site da FBB – (www.fbb.org.br).

9. ITENS NÃO PASSÍVEIS DE APOIO

9.1 Aquisição de imóveis;

9.2 Despesas de taxa de administração, de gerência ou similar da entidade proponente;

- 9.3** Despesas com pessoal do quadro funcional da entidade proponente, exceto membros da equipe dimensionada para assistência técnica e/ou acompanhamento do projeto;
- 9.4** Custeio e gastos com manutenção corrente (energia, água, material de expediente, telefone, etc.) da entidade proponente, exceto aqueles relacionados às atividades do projeto;
- 9.5** Despesas ou investimentos realizados antes da formalização do instrumento contratual ou depois de seu período de vigência;
- 9.6** Despesas eventuais ou julgadas não pertinentes ao desenvolvimento das ações propostas para o projeto.

10. CONTRAPARTIDA

- 10.1** É obrigatória a previsão de contrapartida de, no mínimo, 1% dos recursos não reembolsáveis que serão aportados pela FBB.

 Não serão aceitos como contrapartida despesas e investimentos realizados ou contratados em períodos anteriores ou posteriores à vigência do convênio.

- 10.2** A contrapartida pode ser atendida por meio de:

10.2.1 Recursos financeiros da entidade proponente e/ou de terceiros;

10.2.2 Bens ou serviços, relacionados à execução do projeto, desde que economicamente mensuráveis;

10.2.3 Utilização de imóvel para alguma atividade específica do Projeto, cabendo à entidade proponente demonstrar sua disponibilidade jurídica por meio de cópia de um dos seguintes documentos: certidão de ônus reais (quando imóvel próprio), contrato de aluguel ou cessão/autorização de uso.

11. INSCRIÇÃO DA PROPOSTA SIMPLIFICADA

- 11.1** A Proposta Simplificada deverá conter informações resumidas do projeto (resumo, objetivo geral, valor proposto, público atendido e número de participantes), e os dados da entidade proponente, do voluntário da agência do BB de relacionamento do proponente.



11.2 A proposta simplificada deverá ser registrada no Sistema de Gerenciamento de Projetos da Fundação – SGP pelo voluntário. Caso o mesmo seja aposentado deverá entregar a proposta simplificada em *word*, e os documentos obrigatórios citados no item 11.3 digitalizados salvos em *pen-drive* para que a agência possa efetuar o registro.

- ⚠ Caso a agência não possua mais a senha enviada para acessar o sistema deve seguir os seguintes passos:
1. Acessar o portal www.fbb.org.br/projetos colocando como usuário o prefixo da agência (sem dígito) e clicar no link “**esqueceu sua senha?**”.
 2. O sistema solicitará o e-mail cadastrado da agência - **agexxxx@bb.com.br**;
 3. As instruções de recuperação de senha serão enviadas para o e-mail da agência.

11.3 Devem ser digitalizados e anexados à proposta os seguintes documentos:

- ⚠ Os documentos a serem incluídos no Sistema SGP devem ser digitalizados observando as condições de legibilidade (sem emendas, rasuras, entrelinhas ou ressalvas), e integralidade (conter todas as páginas do documento, inclusive versos das folhas caso tenham anotações, carimbos, autenticações e ou registros).

11.3.1 Cópia dos atos constitutivos e eventuais alterações devidamente registradas em órgão competente;

- ⚠ Na cópia do estatuto e das atas anexadas no Sistema SGP deverá constar o selo de registro no Cartório ou na Junta Comercial, conforme o caso. Esse selo, normalmente, consta na última folha do documento e pode estar em seu verso.

11.3.2 Cópia da ata de eleição da diretoria, com mandato vigente, devidamente registrada no órgão competente;

- ⚠ Atentar para o vencimento do mandato da diretoria. No caso de estar próximo, sugerimos que sejam tomadas as providências cabíveis para atualização, de forma a não prejudicar uma eventual formalização de convênio.



11.3.3 Cópia do CPF e RG dos representantes legais da entidade proponente.

 São considerados representantes legais da entidade proponente todos aqueles que, por força do estatuto, devem assinar compromissos, obrigações, convênios, etc. Atentar para o que está previsto no estatuto da proponente.

11.3.4 Termo de voluntariado (Anexo 6) assinado.

11.4 As Propostas Simplificadas serão analisadas pela FBB observando-se o objetivo desta Chamada, a conformidade documental e eventuais impedimentos (Item 7). A classificação será feita de acordo com os Critérios de Pontuação (Anexo 7), em ordem decrescente, até o atingimento do orçamento desta Chamada.

11.5 A entidade que tiver a Proposta Simplificada validada receberá comunicado da Fundação informando *login/senha* para efetuar o registro da Proposta Completa no SGP, impreterivelmente, em até 20 dias úteis, podendo ser desclassificada pelo não cumprimento do prazo estabelecido.

12. APRESENTAÇÃO DE PROPOSTA COMPLETA

12.1 A proposta completa (Anexo 3) deve ser registrada no SGP, exclusivamente, pela entidade proponente, com apoio do voluntário.

12.2 Obrigatoriamente, a entidade deverá anexar, quando do registro da proposta completa no SGP, os seguintes documentos:

12.2.1 Cópia da ata da assembleia geral ou de outra instância, autorizando a formalização de convênio com a FBB, objeto da proposta encaminhada, caso a exigência esteja prevista nos atos constitutivos da entidade proponente;

12.2.2 Declaração datada e assinada pelo(s) representante(s) legal(is) da entidade proponente, conforme Anexo 4;

12.2.3 Memória de Cálculo contendo informações sobre a especificação dos bens e serviços pretendidos, com quantidades e respectivos valores (unitários e totais).

 A Fundação poderá, em conformidade com seu regulamento interno, solicitar à entidade proponente 2 (dois) orçamentos, passíveis de comparação, no intuito de subsidiar a análise dos valores dos itens propostos. Os orçamentos devem conter, obrigatoriamente, a identificação do fornecedor (razão social, CNPJ, endereço e telefone) e a sua data de emissão.

12.2.4 Cópia da Licença Ambiental ou da Dispensa, quando for o caso, de acordo com a legislação vigente;

⚠ As entidades proponentes cujas atividades do projeto estão sujeitas à legislação ambiental vigente, deverão apresentar a documentação relativa ao Licenciamento Ambiental aplicável a cada caso.

12.2.5 Documentos previstos no item 8.3 desta Chamada, quando na proposta constar a realização de obra civil.

⚠ A Fundação efetuará consulta ao Cadastro de Entidades Privadas Sem Fins Lucrativos Impedidas – CEPIM e ao Cadastro Informativo de Créditos não Quitados para com o Setor Público Federal – CADIN, bem como emitirá a Certidão Negativa de Débitos Relativos a Créditos Tributários Federais e a Dívida Ativa da União ou a Certidão Positiva com Efeitos de Negativa.

⚠ A proponente deverá manter-se em situação de regularidade até eventual aprovação da proposta pela Fundação Banco do Brasil.

12.2.6 Se cooperativa, comprovante do faturamento, por meio de declaração do gerente da agência (Anexo 5).

13. ANÁLISE DAS PROPOSTAS COMPLETAS

13.1 A análise das propostas completas observará os seguintes critérios:

13.1.1 Relevância da ação para o público a ser atendido (descrito na justificativa da proposta);

13.1.2 Descrição do projeto suficientemente detalhada para o entendimento da execução das etapas/fases do projeto;

13.1.3 Compatibilidade dos resultados esperados com os objetivos e as atividades propostas;



13.1.4 Especificações dos insumos (bens/serviços), quantidades e valores compatíveis com o projeto;

13.1.5 Indicadores de execução (físicos) adequados;

13.2 A FBB poderá solicitar às entidades proponentes, por meio eletrônico, documentos, ou esclarecimentos adicionais, o que deverá ser atendido dentro do prazo estipulado.

13.3 A FBB poderá, comunicando ao proponente, alterar, incluir ou excluir os itens de investimento da proposta apresentada, ajustando o valor, nos casos em que haja justificativa e que a análise técnica assim o recomendar.

13.4 Os resultados serão divulgados no portal do voluntariado BB, no endereço: www.voluntariadoobb.com.br

14. FORMALIZAÇÃO DO CONVÊNIO

14.1 Quando da formalização do Convênio, a entidade proponente deverá atender as mesmas condições de regularidade constantes nesta Chamada. Serão consideradas desabilitadas as entidades proponentes que apresentarem situação em desacordo.

14.2 A data para assinatura do Convênio será comunicada à entidade proponente por mensagem eletrônica no endereço indicado na proposta. A entidade deverá comparecer à agência responsável pela inscrição da proposta para formalização do Convênio. Caso a entidade não assine o documento até a data estabelecida pela FBB, será considerada desistente.

15. LIBERAÇÃO DE RECURSOS PARA A EXECUÇÃO DO PROJETO

15.1 A liberação de recursos será feita na modalidade de adiantamento em parcela única, após a assinatura e o cumprimento das condições estabelecidas no convênio formalizado entre a FBB e a entidade proponente.

15.2 Os recursos serão adiantados mediante crédito na conta corrente da entidade proponente-Conveniente.

 **A entidade deverá providenciar abertura de conta corrente no Banco do Brasil para uso exclusivo dos recursos adiantados.**

15.3 A conveniente deverá apresentar relatório final de execução, juntamente com a relação de pagamentos que demonstre a realização das despesas efetuadas.



15.4 Os documentos fiscais originais deverão ser arquivados na sede da entidade por um período de 5 anos após o encerramento do projeto, para fins de verificação e prestação de contas dos recursos adiantados, por parte da FBB, quando a análise técnica assim o recomendar.

16. DISPOSIÇÕES GERAIS

16.1 O Voluntário BB será o elo principal entre a FBB e a entidade proponente, ficando assim responsável por acompanhar toda a execução do projeto, até o seu encerramento. Deverá manter seu contato (e-mail e telefone) atualizado.

16.2 O não atendimento de qualquer solicitação de informação ou de documentos, feitos pela FBB, no prazo estabelecido implica no cancelamento da proposta/projeto.

16.3 A constatação de falsidade documental ou inverdade nas informações prestadas pela entidade, bem como o descumprimento de quaisquer dos termos definidos pela FBB para a realização do investimento social, implicará na imediata rescisão do Convênio, sem prejuízo das demais penalidades cabíveis estabelecidas em Lei, além da suspensão do repasse dos recursos.

Anexo 01

PROJETO VOLUNTARIADO BB-FBB 01/2018

PROPOSTA SIMPLIFICADA			
ENTIDADE PROPONENTE			
Nome			
CNPJ		Natureza Jurídica	
Endereço			
Cidade/UF		CEP	
DDD/Telefone	()	E-mail	
AGÊNCIA DE RELACIONAMENTO BB			
Nome Agência		Prefixo/DV	
Gestor da Agência		Matrícula/DV	
DDD/Telefone	()		
VOLUNTÁRIO RESPONSÁVEL PELO PROJETO			
Nome		Matrícula	
DDD/Telefone	()	DDD/Celular	()
E-mail			
PROJETO			
Título			
Município/UF			
OBJETIVOS			
Definir com clareza o que se pretende com a implementação do projeto, identificando as ações propostas, o local de execução do Projeto, o Objeto e Objetivo Geral.			
RESUMO E JUSTIFICATIVA			
Descrever o projeto em linhas gerais, justificando a necessidade de implementação do projeto, se é reaplicação de Tecnologia Social-TS cadastrada no BTS (nome da TS) e se possui aderência com um ou mais Objetivos de Desenvolvimento Sustentáveis – ODS (nome do ODS aderente).			
PÚBLICO ALVO			
Nº PARTICIPANTES		DURAÇÃO DO PROJETO	
RECURSOS FBB	R\$	CONTRAPARTIDA	R\$

*Deverão ser anexados os documentos obrigatórios do item 11.3

Data: __/__/2017

Assinatura do Voluntário BB

Anexo 02

PROPOSTA SIMPLIFICADA
PRÉ-CADASTRO

Cadastramento

Cadastro **Informações Gerais**

Entidade

Nome

Nome Fantasia

CNPJ

Data do CNPJ

Endereço

UF

Cidade

Contato

Telefone Fixo

Telefone Celular

E-mail

Dirigentes

Nome	Período de Mandato

Documentos Anexos

Agrupar	Tipo do Documento	Data de Criação do Documento	Data de Validade do Documento	Ação
Anexar	Estatuto	<input type="text"/>	<input type="text"/>	<input type="button" value="X"/> <input type="button" value="Lupa"/>
Anexar	Ato de eleição	<input type="text"/>	<input type="text"/>	<input type="button" value="X"/> <input type="button" value="Lupa"/>
Anexar	Documento de Identidade e CPF (dos) representante(s) legal(is) da entidade proponente	<input type="text"/>	<input type="text"/>	<input type="button" value="X"/> <input type="button" value="Lupa"/>
Anexar	Termo de Voluntariado	<input type="text"/>	<input type="text"/>	<input type="button" value="X"/> <input type="button" value="Lupa"/>

Informativo Anexos. Envie as cópias dos documentos abaixo para a Fundação e, se possível, anexe ao lado estes documentos digitalizados. Caso não disponha do documento digitalizado ou de um equipamento para digitalização, encaminhar documento autenticado para a FBB.

Anexo 02

PROPOSTA SIMPLIFICADA - parte 1

Cadastro

Entidade

Documentos Anexos

Arquivo	Tipo do Documento	Data de Criação do Documento	Data de Validade do Documento	Ação
PVÃO cadastro SGP .jpg Anexar	Ano da eleição	30/09/2015		Sim
PVÃO cadastro SGP .jpg Anexar	Documento de identidade e CPF (do(s) representante(s) legal(is) da entidade proponente)	30/09/1984		Sim
PVÃO cadastro SGP .jpg Anexar	Termo de voluntariado	30/09/2017		Sim
PVÃO cadastro SGP .jpg Anexar	Estado	02/09/2013		Sim

Proposta

Lista de Proposta

Investimento Previsto: R\$ 0,00

Projeto

Nome

Agência Condutora do Projeto

Agência

Endereço da Agência

Telefone da Agência

E-mail da Agência

Nome do Orientador

Nacionalidade: -- Selecione uma opção --

Profissão

UF: -- Selecione uma opção --

Cidade

Estado Civil: -- Selecione uma opção --

CPF

RG

Número do RG

Órgão Emissor

UF: -- Selecione uma opção --

Matrícula do Funcionário

Funcionário Responsável pelo Projeto

Telefone Fixo

E-mail do Funcionário

*OBS: O funcionário responsável pelo Projeto é o funcionário do BB na ativa que irá acompanhar o processo na Agência do Banco do Brasil, podendo coincidir ou não com o voluntário.

Anexo 02

PROPOSTA SIMPLIFICADA - parte 2

Local de execução do projeto

Objeto

Objetivo

Objetivo Geral

Resumo

Número de Participantes

Dados

Público-Alvo Projeto

Novo Novos Excluir Exportar para Excel

Público-Alvo Tipo Público-Alvo Descrição para outros Número de Participantes Alameda Jovens? Número de Jovens atendidos Alameda Mulheres? Número de Mulheres Atendidas

A proposta será o executor do projeto? Sim

Documentos Anexos

Adicionar Novo Documento

Arquivo	Tipo do Documento	Data do Documento	Data de Validade do Documento
---------	-------------------	-------------------	-------------------------------

Cancelar Salvar **Criar**

Anexo 03

PROPOSTA COMPLETA – parte 1

- Dados da Entidade

Entidade Proponente

Nome	CPF
Endereço	Número
Complemento	Bairro
Cidade	UF
CEP	Telefone Fixo
Telefone Celular	Telefone Fax
E-mail	

Representante Legal

Nome	Cargo: Presidência
Endereço	Número
Complemento	Bairro
Cidade	UF
Cep	Telefone Fixo
Telefone Celular	Telefone Fax
E-mail	

- Projeto

Nome:

- Coordenador do Projeto

Nome	<input type="text"/>
CPF	<input type="text"/>
Telefone Fixo	<input type="text"/>
Telefone Fax	<input type="text"/>
Telefone Celular	<input type="text"/>
E-mail	<input type="text"/>

- Período de Execução do Projeto

Data Inicial: Data Final: Período de execução:

- Introdução

Fonte: Tamanho:

- Apresentação

Fonte: Tamanho:

Anexo 03

PROPOSTA COMPLETA – parte 3

Resumo

Política do Projeto

Novo Novo Excluir Exportar para Excel

Política Ativa Tipo Política Ativa Desativa qual razão... Número de Participantes Assete Juntas? Número de Juntas eleitorais Assete Indivíduos? Número de Mulheres Eleitorais

Número de Participantes

Equipe do Projeto

Novo Novo Excluir Exportar para Excel

Quantidade Cargo no Projeto Perfil Profissional Pretendido Recursos das Atividades Indicação do Vínculo Trabalhista Carga Horária Semanal Remuneração pelo Projeto (mensal)

Resultados Esperados

Operacionalização

Entidade

Orçamento Ativo Financeiro

RECURSOS FIDE

Incluir Recursos

Atividade	Data de Início	Data de Fim	Local da Atividade	É curso?	Total
Valor Total dos Recursos:					R\$ 0,00

RECURSOS BENEFCIÁRIA

Incluir Recursos

Atividade	Data de Início	Data de Fim	Local da Atividade	É curso?	Total
Valor Total dos Recursos:					R\$ 0,00

Valor Total RECURSOS FIDE: 0
 Valor Total RECURSOS BENEFCIÁRIA: 0
 Valor Total do Projeto: 0

Detalhamentos das Contas

Novo Novo Excluir Exportar para Excel

Titulo do Curso Quantidade de Inscrições Carga Horária (horas) Quantidade de Turmas Quantidade de participantes por turma (Alunos) Custo médio Programático Mensal Especificação dos serviços a serem prestados



Anexo 03

PROPOSTA COMPLETA – parte 4

- **Parceria** ✖

- **Metas do Projeto** ✖

	Meta do Projeto	Meta Orçada	Indicador	Atenção	Documentos Comprobatórios	Prazo
						✖

- **Documentos Anexos**

Contratos, Currículos, Plantas Arquitetônicas etc.

[Adicionar Novo Documento](#)

Ação	Tipo do Documento	Data do Documento	Data de Validade do Documento	
Anexar	Estatuto	000	000	⊙
Anexar	Ata	000	000	⊙
Anexar	Ceridão	000	000	⊙
Anexar	Doc. de Identificação	000	000	⊙
Anexar	Currículo	000	000	⊙
Anexar	Orçamentos	000	000	⊙
Anexar	Termo de Referência para contratação	000	000	⊙
Anexar	Declaração	000	000	⊙

- **Declaração de Adimplência e Inexistência de Outras Fontes**

Na qualidade de representante legal do proponente, declaro, para fins de prova junto à Fundação Banco do Brasil, não contar com outras fontes de recursos para as mesmas despesas custeadas pela Fundação Banco do Brasil neste projeto.

Anexo 04

DECLARAÇÃO

Declaro para fins de prova junto à Fundação Banco do Brasil que a/o (*nome da Entidade Proponente*):

- a. não está em situação de mora ou de inadimplência junto a qualquer órgão ou entidade da Administração Pública Federal direta ou indireta;
- b. não possui integrantes do Conselho Curador, da Diretoria Executiva, do Conselho Fiscal ou funcionário da FUNDAÇÃO como dirigente, responsável técnico ou procurador;
- c. não possui representantes do Conselho de Administração, Conselho Fiscal, Diretoria Executiva ou Conselho Diretor do Banco do Brasil como dirigente, responsável técnico ou procurador;
- d. não realizará, no âmbito do projeto apoiado pela FUNDAÇÃO, despesas relativas às verbas salariais dos componentes da diretoria e conselhos da entidade e seus parentes consanguíneos ou afins, em linha reta ou colateral, até o terceiro grau;
- e. não irá adquirir, no âmbito do projeto apoiado pela FUNDAÇÃO, bens e/ou serviços cujos fornecedores tenham vínculo de parentesco até 3º grau com os dirigentes da entidade;
- f. não realizará, no âmbito do projeto apoiado pela FUNDAÇÃO, despesas com pagamento de fornecedores de bens e serviços dos quais seu(s) proprietário(s), sócio(s) ou dirigente(s) seja(m) parente(s) consanguíneo(s) ou afins, em linha reta ou colateral, até o terceiro grau com dirigente(s) ou conselheiro(s) da entidade;
- g. não realizará, no âmbito do projeto apoiado pela FUNDAÇÃO, pagamento de despesas relativas à prestação de serviços realizado por servidor ou empregado público, salvo as exceções previstas na legislação;
- h. não pratica ou aceita a exploração de trabalho escravo/degradante, a exploração sexual ou a exploração de mão-de-obra infantil;
- i. o projeto apresentado não tem objeto idêntico a outro que já esteja sendo apoiado com recursos da FUNDAÇÃO;
- j. não possui outras fontes de recursos para os mesmos itens de despesas custeadas pela FUNDAÇÃO no projeto.

Local (UF), ___ / ___ / ___

(Assinatura do representante legal)

Nome:

CPF:

Cargo na Entidade:



Anexo 05

DECLARAÇÃO

Atestamos para fins de prova junto à Fundação Banco do Brasil que a/o (nome da Cooperativa), CNPJ (nº do CNPJ) apresenta faturamento bruto anual – período de referência (mês)/XXXX – inferior a R\$ 3.600.000,00 (três milhões e seiscentos mil de reais), estando apta a apresentar projetos no âmbito da Chamada Interna do Programa Voluntariado BB FBB 01/2018.

Local (UF), ____ / ____ / ____

(Assinatura do gerente da agência)

Nome:

Matrícula:

Anexo 06

Termo de Adesão ao Trabalho Voluntário

Nome do Voluntário:

Documento de Identidade: (número e órgão expedidor):

CPF:

Matrícula:

Telefone:

E-mail:

Endereço (completo):

O trabalho voluntário a ser desempenhado junto a (nome da entidade) com sede no município de _____ (UF), CEP _____, durante o período de execução do convênio com a Fundação Banco do Brasil, de acordo com a **Lei nº 9608** de 18 de fevereiro de 1998, abaixo descrita, é atividade não remunerada e não gera vínculo empregatício nem funcional, ou quaisquer obrigações trabalhistas, previdenciárias ou afins.

Declaro estar ciente da legislação específica e que aceito atuar como voluntário conforme este Termo de Adesão.

Lei do Voluntariado nº 9608 de 18 de fevereiro de 1998.

Dispõe sobre o serviço voluntário e dá outras providências.

O PRESIDENTE DA REPÚBLICA Faço saber que o Congresso Nacional decreta e eu sanciono a Lei:

Art. 1º - Considera-se serviço voluntário, para fins desta Lei, a atividade não remunerada, prestada por pessoa física a entidade pública de qualquer natureza ou instituição privada de fins não lucrativos, que tenha objetivos cívicos, culturais, educacionais, científicos, recreativos ou de assistência social, inclusive mutualidade.

Parágrafo Único: O serviço voluntário não gera vínculo empregatício nem obrigação de natureza trabalhista, previdenciária ou afim.

Art. 2º - O serviço voluntário será exercido mediante a celebração de termo de adesão entre a entidade, pública ou privada, e o prestador do serviço voluntário, dele devendo constar o objetivo e as condições do seu serviço.

Art. 3º - O prestador de serviço voluntário poderá ser ressarcido pelas despesas que comprovadamente realizar no desempenho das atividades voluntárias.

Parágrafo Único: As despesas a serem ressarcidas deverão estar expressamente autorizadas pela entidade a que for prestado o serviço voluntário.

Art. 4º - Esta lei entra em vigor na data de sua publicação.

Art. 5º - Revogam-se as disposições em contrário.

Brasília, 18 de fevereiro de 1998; 177º da Independência e 110º da República.

Fernando Henrique Cardoso

_____, (), ____ de _____ de 2018.

Nome e Assinatura do Voluntário

Nome e Assinatura do representante legal da entidade

Anexo 07

CRITÉRIOS DE PONTUAÇÃO

Critérios de pontuação		Fonte da informação	Quantificação	Pontuação Máxima
C1	Aderência com os Objetivos de Desenvolvimento Sustentável – ODS https://nacoesunidas.org/pos2015/agenda2030/	Proposta	i. 0(zero) – não há aderência aos objetivos do milênio; ii. 1(um) – aderência a até 03 ODS; iii. 2(dois) – aderência de 04 ou mais ODS.	2
C2	Reaplicação de TS – Tecnologia Social cadastrada no BTS - Banco de Tecnologias Sociais da FBB – (www.fbb.org.br)	Proposta e BTS.	i. 0(zero) pontos – Não é reaplicação de TS; ii. 1 (um) ponto - reaplicação de TS certificada; iii. 2(dois) pontos – reaplicação de TS certificada e premiada no Prêmio de Tecnologias Sociais da FBB.	2
C3	Tempo de existência da entidade proponente.	Cadastro Nacional da Pessoa Jurídica do Ministério da Fazenda – CNPJ/MF.	0,5 por ano de existência	2
C4	Quantidade de participantes diretos.	Proposta	i. 0(zero) pontos – Informações inexistentes ou contém informações que demonstram o não atendimento de participantes; ii. 1(um) ponto – de 01 a 50 participantes; iii. 2(dois) pontos – acima de 51 participantes.	2

<p>C5</p>	<p>Que tenha como participantes diretos pessoas com deficiência.</p>	<p>Proposta</p>	<p>i. 0 (zero) pontos – Informações inexistentes ou contém informações que demonstram o não atendimento destes participantes;</p> <p>ii. 2 (dois) pontos – atendimento de até 50% dos participantes sendo pessoas com deficiência;</p> <p>iii. 4 (quatro) pontos – atendimento superior a 50% dos participantes sendo pessoas com deficiência.</p>	<p>4</p>
<p>C6</p>	<p>Que tenha como participantes diretos: portadores de neoplasia maligna (câncer) ou participante que tenha dependente portador.</p>	<p>Proposta</p>	<p>i. 0 (zero) pontos – Informações inexistentes ou contém informações que demonstram o não atendimento destes participantes;</p> <p>ii. 2 (dois) pontos – atendimento de até 50% dos participantes sendo portadores de neoplasia maligna (câncer) ou participante que tenha dependente portador;</p> <p>iii. 4 (quatro) pontos – atendimento superior a 50% dos participantes sendo portadores de neoplasia maligna (câncer) ou participante que tenha dependente portador.</p>	<p>4</p>
<p>C7</p>	<p>Que tenha como participantes diretos: Jovens. (15 a 29 anos, conforme Estatuto da Juventude - Lei nº 12.852 de 15.08.2013).</p>	<p>Proposta</p>	<p>i. 0 (zero) pontos – Informações inexistentes ou não possui participantes com este perfil;</p> <p>ii. 2 (dois) pontos – atendimento de até 50% dos participantes jovens;</p> <p>iii. 4 (quatro) pontos – atendimento superior a 50% dos participantes jovens.</p>	<p>4</p>
<p>C8</p>	<p>Que tenha como participantes diretos: Mulheres.</p>	<p>Proposta</p>	<p>i. 0 (zero) pontos – Informações inexistentes ou não possui participantes com este perfil;</p> <p>ii. 2 (dois) pontos – atendimento de até 50% dos participantes mulheres ;</p> <p>iii. 4 (quatro) pontos – atendimento superior a 50% dos participantes mulheres.</p>	<p>4</p>



C9	Que tenha como participantes diretos: LGBT; Comunidades indígenas e quilombolas.	Proposta	<p>i 0 (zero) ponto – Informações inexistentes ou não possui participantes com este perfil;</p> <p>ii 2 (dois) pontos – atendimento de até 50% dos participantes;</p> <p>iii 4 (quatro) pontos – atendimento superior a 50% dos participantes.</p>	4
C10	IDHM do município do público participante.	Proposta e sitio. (www.ibge.gov.br)	<p>i. 0 (zero) pontos – IDHM do município dos participantes superior a 0,699;</p> <p>ii.1 (um) ponto – IDHM do município dos participantes entre 0,600 a 0,699;</p> <p>iii. 2 (dois) pontos - IDHM do município dos participantes entre 0,500 a 0,599;</p> <p>iv. 3 (três) pontos - IDHM do município dos participantes entre 0,000 a 0,499;</p>	3
Total				31
Critérios de Desempate				
<p>a) Maior pontuação no critério: C2</p> <p>b) Maior pontuação no critério: C7, C8 e C9</p> <p>c) Maior pontuação no critério: C5 e C6</p> <p>d) Persistindo o empate, a decisão deverá ser efetuada por sorteio.</p>				